



Câmara Municipal de São José do Barreiro

RUA TENENTE MAGALHÃES, 109

LEI Nº 391/85 de 30/05/85

(Projeto de Lei nº 136 de 15/05/85)

" DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS VALORES DE CARGOS E FUNÇÕES
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO, D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Ficam reajustados os valores da Tabela de Cargos e Funções do Quadro de Servidores Municipais, em 100% (cem por cento) a partir de 1º de maio de 1.985.

ARTIGO 2º - Ficam criados os cargos de Encarregado de Obras e Jardineiro, nos Anexos III e VI, da tabela de Cargos e Funções / dos servidores municipais.

ANEXO III

<u>Simbolo</u>	<u>nº de cargos</u>	<u>denominação</u>	<u>valor</u>
F - 2	1 (hum)	Encarregado de obras	650.000,

ANEXO VI

<u>denominação</u>	<u>valor</u>
J a r d i n e i r o	376.000,

ARTIGO 3º - Os trabalhadores braçais, níveis A, B e C , farão jus a uma gratificação mensal de Cr\$ 39.500 -, Cr\$ 34.500 - e Cr\$ 30.500 - respectivamente.

ARTIGO 4º - Os proventos da inatividade, ficam reajustados para Cr\$ 333.120 - (trezentos e trinta e treis mil, cento e vinte cruzeiros), mensais.

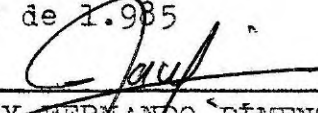
ARTIGO 5º - As pensões pagas pela municipalidade, passam a vigir com o valor de Cr\$ 166.560 - (cento e sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta cruzeiros), mensais.

ARTIGO 6º - Os recursos necessários a cobertura do crédito, desta Lei, correrão por conta de dotações próprias constantes / da Lei de Meios vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1.985.

ARTIGO 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 30 de maio de 1.985


VER. DARCY FERNANDO PIMENTEL BRAGA
PRESIDENTE